PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 551 /93

Aprova despesas a regularizar.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São consideradas de interesse público e autorizada a devida regularização, as despesas realizadas no exercício de 1986, sem empenho prévio, a saber:

| | |
|---|---|
| NE nº 125 de 15.01.86 | Cr$.407,04 |
| NE nº 242 de 13.03.86 | Cr$.686,52 |
| NE nº 182 de 03.03.86 | cr$.380,00 |
| NE nº 486 de 15.05.86 | cr$.262,00 |
| NE nº 866 de 10.10.86 | cr$.431,00 |

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de Abril de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner